



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**



## **REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS – ES** **Com o Tema: “Saúde para Todos: Acesso, Qualidade e Inovação no SUS Municipal”**

**Resolução Ad Referendum nº 12, de 08 de julho de 2025 – Aprova o Regimento Interno e o Documento Orientador da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central: “Saúde para Todos: Acesso, Qualidade e Inovação no SUS Municipal”.**

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1** A 6ª Conferência Municipal de Saúde, aprovada pela Resolução nº 376, de 24 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Domingos Martins e convocado através do Decreto Normativo nº 4.900/2025, pelo Prefeito Municipal, Exmo Sr. Eduardo José Ramos, publicados nos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Domingos Martins tem por objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque no acesso, qualidade e inovação em saúde e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- III. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do acesso, qualidade e inovação em saúde e em defesa do SUS;
- IV. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde;
- VI. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

### **CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS DA CONFERÊNCIA**

**Art. 2** Os eixos temáticos da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – como Tema Central: “**Saúde para Todos: Acesso, Qualidade e Inovação no SUS Municipal**”, e debaterá os seguintes eixos temáticos:

- I. Acesso e Qualidade;
- II. Tecnologia e Inovação; e
- III. Participação Popular e Controle Social.



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**



### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3** A 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – será realizada no dia 22 de julho de 2025, de 8h às 16h, no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariano Ferreira Nazareth, na Sede do município de Domingos Martins, ES, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

**§1º** As inscrições serão realizadas do dia 07 de julho de 2025 ao dia 18 de julho de 2025.

**§2º** Na 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins, será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programática e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para, recomendado pela Comissão Intersetorial de Atenção a Saúde das Pessoas com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 4** A 6ª Conferência Municipal de Saúde com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

**Art. 5** 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

**§1º** A divulgação da 6ª conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

**§2º** O Documento Orientador será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e servirá para subsidiar o debate e as propostas nos grupos de trabalho.

**§3º** As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde serão destacadas no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

**§4º** O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviada Secretária Municipal de Saúde até o dia 31 de julho de 2025.

**§5º** O registro dos dados sobre a 6ª Conferência Municipal de Saúde, deverá ser feito no Portal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 31 de julho de 2025.



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**



## **CAPÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 6** A Comissão Organizadora da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, será formada pelos Conselheiros de Saúde junto aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

**§1º** A Comissão Organizadora será dividida em Subcomissões para organização das atividades da Conferência.

**§2º** A equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde deverá integrar as Subcomissões, sendo indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e aprovado pelo Pleno do Conselho.

**§3º** A Comissão Organizadora será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Adjunto.

**Art. 7** A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I. Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador/a Adjunto/a;
- II. Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;
- III. Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;
- IV. Coordenador/a de Comunicação, Informação, Mobilização e Articulação;
- V. Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade.

**§1º** Os membros da Secretaria Geral, Relatoria, Coordenação Geral; Comunicação, Informação, Mobilização e Articulação; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade serão indicados pelo Pleno do CMS para organização e desenvolvimento das atividades da Conferência.

**§2º** Os membros da Comissão Organizadora serão homologados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Domingos Martins.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8** Cabe a Comissão Organizadora 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, promover as ações necessárias à realização da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, atendendo às deliberações do CMS, e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/a, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;

I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de Infraestrutura e Acessibilidade para a Etapa Municipal;

II. Acompanhar a execução orçamentária Municipal;

III. Analisar e aprovar a prestação de contas da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS;

IV. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento, assim como discutir questões pertinentes 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, submetendo-as ao Pleno do CMS;

V. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário;

VI. Acompanhar o credenciamento dos participantes das Convidadas e dos Convidados na 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS;

**Art. 9** A Comissão Organizadora trabalhará de modo articulado com os demais serviços da secretaria de saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS.

**Art. 10** Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS.

**Art. 11** Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Participar das reuniões da comissão;
- III. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS;
- IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, para providências;
- V. Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS.

**Art. 12** Ao Relator/a Geral cabe:

Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

- I. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- II. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- III. Consolidar o Relatório da Etapa Municipal;
- IV. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- V. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS;
- VI. Estruturar o Relatório Final da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, a ser apresentado ao CMS; e
- VII. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

**Art. 13** À Coordenadora ou ao Coordenador da Subcomissão de Comunicação, Informação, Mobilização e Articulação cabe:

- I. Estimular a organização e a realização da Conferência de Saúde, em toda a etapa da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS;
- II. Promover ampla divulgação da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- III. Promover e Providenciar a divulgação do Regimento e a metodologia da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, para que se alcance a representatividade dos conselheiros e demais participantes dos sete distritos do município.
- IV. Orientar as atividades de Comunicação Social da 5ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS;
- V. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMS e órgãos de comunicação municipal, a elaboração de um plano geral de comunicação social da conferência;
- VI. Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- VII. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários; das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde, dos gestores e prestadores de serviços de saúde em toda a etapa da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS;
- VIII. Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS.

**Art. 14** À Coordenadora ou ao Coordenador da Sub Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
- II. Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS;
- III. Solicitar a participação de técnicos da Secretaria de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS;
- IV. Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS;
- V. Supervisionar, junto a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS;
- VI. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

**Art. 15** As adjuntas e os Adjuntos correspondentes a Estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 10 deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras e Coordenadores, Secretaria Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de impedimentos.

## **CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES**

**Art. 16** A 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com no máximo 90 participantes distribuídos de forma paritária, e até 20 Convidadas/os e participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

**§1º** A definição dos participantes da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negras e indígenas, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III. Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV. Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- V. Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

**§2º** Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
- III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

**§3º** Os participantes da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, com necessidades especiais, deverão especificá-las na ficha de inscrição, com o objetivo de garantir as condições necessárias a sua participação.

**§4º** A ficha de inscrição estará disponível para preenchimento a partir do dia 07 de julho até o dia 18 de julho de 2025 e será disponibilizada no site da Prefeitura.

**Art. 17** Os participantes da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Convidadas e Convidados, com direito a voz;
- II. Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate;



PREFEITURA DE  
**DOMINGOS  
MARTINS**



## **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 18** As despesas para a realização da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§1º** A Comissão organizadora buscara, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e outras entidades, especialmente as integrantes de movimentos sociais, meios solidários de transporte local para os participantes dos distritos do município de Domingos Martins.

**Art. 19** A metodologia para 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS, será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde, com ampla divulgação.

## **CAPÍTULO XIII DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO**

**Art. 20** Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS.

**Art. 21** O Monitoramento da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS Etapa Municipal, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, do relatório final aprovada na 6ª Conferência Municipal de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 453, de 14 de junho de 2012.

**Parágrafo Único.** O monitoramento será de responsabilidade solidária das três Esferas do Controle Social e objetivo verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final 6ª Conferência Municipal de Saúde de Domingos Martins – CMS.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22** Os critérios de participação das Delegadas e Delegados, Convidadas e Convidados e Participantes para a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Domingos Martins – CMS, será os mesmos adotados na Etapa Nacional, conforme previsto no Regimento.

**Art. 23** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência de Saúde de Domingos Martins – CMS.

**Art. 24** O regimento após aprovado no pleno do Conselho Municipal de Saúde, será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins através do Link [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) para conhecimento dos participantes, bem como documentos pertinentes a realização da Conferência.



Domingos Martins, 01 de junho de 2025.

**MARCOS MIERTSCHINK**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DAYSY KOHLER BEHNING**  
Secretária Municipal de Saúde